



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

DECRETO N.º 5.221, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Considera imóvel em Interesse Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, e tendo em vista o processo administrativo n.º 13013/2025, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Instituição de Longa Permanência – ILPI no Município de Mangaratiba/RJ, com escopo na determinação judicial da Ação Cível Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - **processo judicial n.º 0004463-31.2016.8.19.0030**;

CONSIDERANDO as razões que disciplinam o **Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741/2003)** que define as ILPIs como instituições de caráter residencial para pessoas idosas, com ou sem suporte familiar, e estabelece as condições para a sua atuação, garantindo os direitos da pessoa idosa, como dignidade, liberdade e cidadania;

CONSIDERANDO a Resolução **RDC n.º 502/2021 da Anvisa**, no que tange a regulamentação das normas sanitárias para as ILPIs, estabelecendo requisitos sobre infraestrutura física, recursos humanos, condições sanitárias e o armazenamento de medicamentos;

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXIV, da **CF/88** estabelece que a desapropriação de bens particulares só pode ocorrer por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO o **Decreto-Lei n.º 3.365/1941** que versa sobre a desapropriação por utilidade ou necessidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado a **Utilidade Pública** do imóvel localizado à Estrada das Alminhas, s/nº, Loteamento Bela Vista – Serra do Piloto – Mangaratiba/RJ, sem Inscrição municipal, no 5º Distrito de Mangaratiba/RJ. (Antigo Colégio Antônio Cordeiro Portugal) com fulcro no Decreto-Lei n.º 3.365/41, com a finalidade de desapropriação para implementação de Instituição de Longa Permanência – ILPI no Município de Mangaratiba.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de dezembro de 2025.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito